

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1508 de 29/5/02

DECRETO Nº 10.623/02  
de 09 de maio de 2002

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

## D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os terrenos abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. JOAQUIM PINTO DE SIQUEIRA, destinados à ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE: Joaquim Pinto de Siqueira.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Alziro Lebrão com a Av. Rui Barbosa - Alto da Ponte.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade e com vegetação e com benfeitoria, ou seja, 271,35m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de muro de arrimo.

### -ÁREA 1

-SITUAÇÃO: a área está situada entre a Rua Alziro Lebrão, área remanescente 3 de propriedade de Joaquim Pinto de Siqueira, Av. Rui Barbosa, propriedade de Jair Dosseau e propriedade de Geraldo Boaventura da Costa.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - a medição inicia-se no ponto nº 01, localizado no vértice formado pela Rua Alziro Lebrão e a propriedade de Geraldo Boaventura da Costa. Do ponto nº 01 segue pela Rua Alziro Lebrão, nos rumos e medidas correspondentes: 01°33'00"SW e 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de extensão; 21°37'00"SW e 14,00m (quatorze metros) de extensão; 21°37'00"SW e 6,56m (seis metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão; neste deflete à direita e segue em curva à esquerda com AC 56°16'08", raio 2,00m (dois metros) e desenvolvimento 1,96m

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.623/02

2

(um metro e noventa e seis centímetros) de extensão; neste deflete à direita e segue em curva de AC  $13^{\circ}43'40''$ , raio de 40,00m (quarenta metros) e desenvolvimento de 9,58m (nove metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão; deste segue com rumo de  $76^{\circ}21'36''$ SW e 2,63m (dois metros e sessenta e três centímetros) de extensão; neste deflete à direita e segue em curva de AC  $14^{\circ}56'29''$ , raio de 35,36m (trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros) e desenvolvimento de 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros) de extensão; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC  $119^{\circ}51'16''$ , raio de 2,00m (dois metros) e desenvolvimento de 4,18m (quatro metros e dezoito centímetros) de extensão, confrontando nestes trechos com área remanescente 3 de propriedade de Joaquim Pinto Siqueira; neste deflete à direita e segue confrontando com a Av. Rui Barbosa, nos rumos e medidas correspondentes:  $16^{\circ}00'00''$ NW e 3,11m (três metros e onze centímetros) de extensão;  $13^{\circ}06'00''$ NW e 2,88m (dois metros e oitenta e oito centímetros) de extensão;  $13^{\circ}06'00''$ NW e 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de extensão;  $11^{\circ}57'00''$ NW e 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) de extensão até o ponto n° 15. Do ponto n° 15, caminhou até o ponto n° 16 no rumo de  $89^{\circ}47'00''$ NE e 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Jair Dousseau. Do ponto n° 16, caminhou até o ponto inicial n° 01 confrontando com propriedade de Geraldo Boaventura da Costa, nos rumos e medidas correspondentes:  $01^{\circ}03'00''$ SE e 15,25m (quinze metros e vinte e cinco centímetros) de extensão;  $80^{\circ}27'00''$ NE e 8,30m (oito metros e trinta centímetros) de extensão;  $00^{\circ}41'00''$ NW e 7,00m (sete metros) de extensão;  $85^{\circ}59'00''$ NE e 16,15m (dezesseis metros e quinze centímetros) de extensão, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 717,54m<sup>2</sup> (setecentos e dezessete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

## ÁREA 2

-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Rua Alziro Lebrão, Av. Rui Barbosa e área remanescente 3 de propriedade de Joaquim Pinto de Siqueira.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no ponto n° 07, localizado no vértice formado pela Rua Alziro Lebrão e Av. Rui Barbosa. Do ponto n° 07 segue pela Av. Rui Barbosa, nos rumos e medidas correspondentes:  $86^{\circ}20'00''$ NW e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de extensão;  $48^{\circ}44'00''$ NW e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de extensão;  $34^{\circ}43'00''$ NW e 8,00m (oito metros) de extensão;  $23^{\circ}21'00''$ NW e 9,20 (nove metros e vinte centímetros) de extensão;  $19^{\circ}44'00''$ NW e 13,00m (treze metros) de extensão;  $16^{\circ}00'00''$ SE e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de extensão; neste deflete à direita e segue em curva a esquerda com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.623/02

3

AC 05°52'00", raio de 44,75m (quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 4,58m (quatro metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão; deste segue em reta com rumo de 47°26'05"SE e 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros); neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 06°09'14", raio de 160,73m (cento e sessenta metros e setenta e três centímetros) e desenvolvimento de 17,26m (dezessete metros e vinte e seis centímetros) de extensão; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC 123°29'29", raio de 3,00m (três metros) e desenvolvimento de 6,47m (seis metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, confrontando nestes trechos com área remanescente 3 de propriedade de Joaquim Pinto de Siqueira; neste deflete à direita e segue até o ponto inicial n° 07 confrontando com a Rua Alziro Lebrão nos rumos e medidas correspondentes: 04°02'00"SE e 5,05m (cinco metros e cinco centímetros) de extensão; 30°58'00"SW e 3,30m (três metros e trinta centímetros), fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 102,19m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

-QUADRO DE ÁREAS:

área 1	=	717,54m <sup>2</sup>
área 2	=	102,19m <sup>2</sup>
TOTAL	=	819,73m <sup>2</sup>

Parágrafo Único. Os terrenos acima descritos estão melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065412-2/00.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço dos terrenos não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- certidão vintenária atualizada dos imóveis;
- certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.623/02

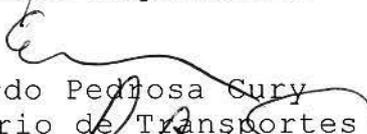
4

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

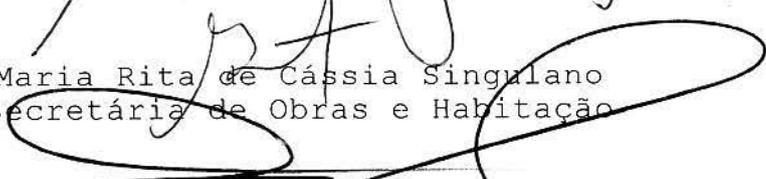
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de maio de 2002.

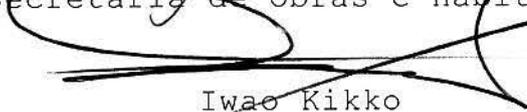
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

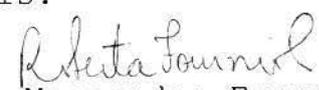
  
Eduardo Pedrosa Cury  
Secretário de Transportes

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos